



... no âmbito da Resolução 63 buscou junto a organismos de agência financeiro de recursos externos a prestação de serviços necessários para que fossem cumpridos os objetivos financeiros da Empresa, ou seja, a efetiva contratação do saldo remanescente em dólares norte americanos correspondentes ao Aviso nº 992/82 do Ministro do Planejamento. Disse ainda que o seu parecer em relação à Proposição em pauta era favorável, e colocada em votação foi aprovada pelos demais Conselheiros. Quanto às Proposições 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027/83 o Conselheiro Darlan José Dórea Santos disse que tratava-se da homologação do instrumento particular de contrato com diversos Bancos que já havia sido devidamente analisado pela Empresa e que seu voto era favorável. Colocadas em votação as proposições supra citadas foram aprovadas pelos demais Conselheiros. Franqueada a palavra não houve quem dela fizesse uso, no que para constar, lavrei a presente que foi por todos assinada. Izabel Maiza dos Anjos Viana. Salvador, 30 de junho de 1983.

[Signature]
DOMINGOS LAVIGNE DE LEMOS
Presidente

[Signature]
IVAN GUANais DE OLIVEIRA
Conselheiro

[Signature]
WALDECK VIEIRA ORNELIAS
Conselheiro

[Signature]
HEITOR DIAS PEREIRA
Conselheiro

DARLAN JOSÉ DÓREA SANTOS
Conselheiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o número JC-103.124, nesta data, por decisão da 2ª Turma de Vogais, a cópia da ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAGUAÇU DESENVALE, realizada aos 30 dias do mês de Junho de 1983; protocolada nesta JUCEB sob nº 019500 em 09 / de Agosto de 1983. //

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 10.800,00
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 12 (Doze dias) do mês de Agosto de 1983 (Hum mil novecentos e oitenta e tres)

[Signature]
Secretário Geral



Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu

ATA DA 22a. (VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAGUAÇU - DESENVALE.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às dezessete e trinta horas, na Sala de Reuniões

do Gabinete do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, reuniu-se o Conselho de Administração da DESENVALE, sob a presidência do Conselheiro Domingos Lavigne de Lemos e com a presença dos Conselheiros Efetivos Ivan Guanais de Oliveira, Heitor Dias Pereira, Darlan José Dórea Santos e o Conselheiro Suplente Raimundo Moreira. Havendo quorum legal foi aberta a sessão, constando da pauta o seguinte expediente: Proposição nº 028/83 - homologação do instrumento particular do contrato de empréstimo firmado entre a DESENVALE e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, inter bancário com o CITIBANK N.A. no valor de US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte americanos) equivalente nesta data a Cr\$4.526.700.000,00 (quatro bilhões quinhentos e vinte e seis milhões e setecentos cruzeiros) à taxa de câmbio de US\$1,00/Cr\$452,67, nos termos do Aviso nº 992/82 da Secretaria do Planejamento da Presidência da República e Resolução nº 34/82 do Conselho de Administração, recursos oriundos do repasse da Resolução nº 63 do Conselho Monetário Nacional, como garantia do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A - DESENBANCO, nos termos dos Avisos nº 1391 e 1392 do SEPLAN. Dando início à Ordem do Dia o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Suplente Raimundo Moreira, relator da Proposição em pauta, que leu o seu parecer dizendo que: "Tendo em vista o conteúdo da Proposição nº 028/83 e considerando que o contrato de empréstimo entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu - DESENVALE e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB, tendo como fiador o Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia - DESENBANCO, encontra-se já firmado pelas partes, opino que o referido instrumento seja homologado por este colegiado. Colocada em votação a proposição foi aprovada por todos os demais Conselheiros. Franqueada a palavra não houve quem dela fizesse uso. Foi encerrada a sessão para a lavratura da presente Ata. Reaberta a Reunião foi a Ata aprovada e assinada por todos. Salvador, 27 de julho de 1983. IZABEL MAIZA DOS ANJOS VIANA.

[Signature]
DOMINGOS LAVIGNE DE LEMOS
Presidente

[Signature]
IVAN GUANais DE OLIVEIRA
Conselheiro

[Signature]
HEITOR DIAS PEREIRA
Conselheiro

[Signature]
DARLAN JOSÉ DÓREA SANTOS
Conselheiro

[Signature]
RAIMUNDO MOREIRA
Conselheiro Suplente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o número JC-104.502, nesta data, por decisão da 4ª Turma de Vogais, a cópia da Ata da 22ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAGUAÇU DESENVALE, realizada aos 27 dias do mês de Julho de 1983; protocolada nesta JUCEB sob nº 023515 em 15 de Setembro de 1983. //

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 10.800,00
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 23 (Vinte e Tres Dias) do mês de Setembro de 1983 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Tres)

[Signature]
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.303/83

Denomina rua DR. JUVENAL GORDILHO, no sub distrito de Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A artéria pública composta pelas ruas "A" e "E" do Condomínio Vale do Jaguaripe, logradouro nº 9580, no subdistrito de Itapuã, passa a ser denominada RUA DR. JUVENAL GORDILHO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07. de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.304/83

Denomina rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica denominada Desembargador Álvaro Clemente de Oliveira a rua "C" logradouro nº 5658, localizada no Projeto Aquarius.
Art. 2º - As despesas decorrentes para com a presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.305/83

Denomina Rua Alízia Lima de Melo no subdistrito de Santo Antonio:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - A Rua "C" do Loteamento Jardim Vera Cruz, logradouro nº 3879, no subdistrito de Santo Antonio, passa a ser denominada Rua ALÍZIA LIMA DE MELO;
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI N.º 3.306/83

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Moradores da Fazenda 7 de Abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Conselho de Moradores da Fazenda 7 de Abril, com sede nesta Cidade.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LEI N.º 3.307/83

Considera de Utilidade Pública o Centro de Cultura Operária da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Cultura Operária da Bahia, com sede nesta Capital;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LEI N.º 3.308/83

Considera de Utilidade Pública a Associação do Ministério Público da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação do Ministério Público da Bahia, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Decretos de 7 de outubro de 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 4021/83-CC,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Cacau da Bahia, o servidor ERICSSON PESSOA, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-704-3, matrícula 10.621, da lotação da SUOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 4262/83-CC,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício na Secretaria de Educação e Cultura, o servidor NELSON PINTO DOS SANTOS, Agente de Portaria, classe A, código TP-903-2, da lotação da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do ofício SEC-692/83,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício na Secretaria de Educação e Cultura, a servidora WALQUÍRIA BARBOSA RIBEIRO, Professor, classe E, código M-501-5, matrícula 14.997, da lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do proc. 2360/83-SEAD,

RESOLVE:

Relatar na Secretaria de Finanças a servidora OLGA CAMPOS DE CERQUEIRA, Revisor de Tributação Municipal, classe A, código TAF-303-1, matrícula 6028, do quadro da PGMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 1º, inciso IV, alínea c, da Lei nº 2.739/83,

RESOLVE:

Nomear PASQUALINO ROMANO MAGNIVITA e PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA para integrarem, como membro e respectivo suplente, o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CONDURB, representando a Universidade Federal da Bahia.

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº146/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 17 de Outubro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IMPRESSOS, destinados a SEFIN.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, sala "B" na rua Chile.

Salvador, 06 de Outubro de 1983.

ANTÔNIO PALMEIRA
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº147/83

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 19 de Outubro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1-MATERIAIS DE LIMPEZA E ELÉTRICO, destinados a SEFIN.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, ala "B" na rua Chile.

Salvador, 08 de Outubro de 1983.

Antônio Palmalstinas
Diretor do O.C.M.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

Portaria nº 259 de 7 de outubro de 1983

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, item 03 do Decreto 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar e controlar o trânsito durante a realização da Procissão das Domésticas no dia 09 de outubro de 1983, **R E S O L V E:**

I - INTERDITAR progressivamente a circulação de veículos a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro, obedecendo o seguinte itinerário: São Joaquim (saída), Av. Beira Mar (trêfego em frente a Petrobrás, interdição de apenas meia pista do lado direito; Barão de Cotegipe, Largo de Roma, Dendezeiros e Bonfim(chegada).

II - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

Portaria nº 260 de 7 de outubro de 1983

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, item 03 do Decreto 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar e controlar o trânsito durante a realização da Procissão Marítima/Terrestre no dia 11 de outubro de 1983,

R E S O L V E:

I - Interditar progressivamente a circulação de veículos a partir das 18:00 horas do dia 11 de outubro, obedecendo o seguinte itinerário: Cais do Porto (saída), Av. da França (pista interna sem a utilização da Faixa Exclusiva de onibus), Rua Pinto Martins (Praça da Inglaterra), Ladeira da Montanha, Praça Castro Alves, Rua Chile, Praça Municipal, Rua da Misericórdia e Praça da Sé.

II - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

Portaria nº 261 de 7 de outubro de 1983

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, item 03 do Decreto 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar e controlar o trânsito durante a realização da Abertura do Congresso Eucarístico Regional de Salvador e a Concentração das Crianças no dia 12 de outubro de 1983,

R E S O L V E:

I - Interditar a Ladeira da Fonte das Pedras a partir das 14:00 horas do dia 12 de outubro, em virtude da Abertura do Congresso Eucarístico Regional de Salvador e a Concentração das Crianças.

II - Os onibus que se dirigem a Av. Vale do Bonocô procedentes do Terminal da Barroquinha farão seus itinerários pela Av. Joana Angélica (Campo da Pólvora) até o Jardim de Nazaré ingressando no Vale de Nazaré de onde se dirigirão à Av. Vale do Bonocô.

III - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

Portaria nº 262 de 7 de outubro de 1983

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, item 03 do Decreto 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar e controlar o trânsito durante a realização da Peregrinação da Juventude e o encerramento do Congresso Eucarístico Regional de Salvador no dia 16 de outubro de 1983, **R E S O L V E:**

I - Interditar progressivamente a circulação de veículos a partir das 14:00 horas do dia 16 de outubro, obedecendo o seguinte itinerário: Largo de Santo Antonio, em Cosme de Farias (para a concentração dos jovens), Rua Cosme de Farias, Rua das Pitangueiras, Ladeira dos Galeões, Largo dos Galeões e Fonte Nova onde será realizado o encerramento da Peregrinação com uma outra concentração (não será permitida a interdição das vias neste local).

Interditar a Ladeira Fonte das Pedras a partir das 16:00 horas tendo em vista o encerramento do Congresso Eucarístico Regional de Salvador.

Os onibus que se dirigirem a Av. Vale do Bonocô procedentes do Terminal da Barroquinha farão seus itinerários pela Av. Joana Angélica (Campo da Pólvora) até o Jardim de Nazaré ingressando no Vale de Nazaré de onde se dirigirão à Av. Vale do Bonocô.

O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

O DIA A DIA DAS PESSOAS BEM INFORMADAS

Qualquer que seja sua profissão ou seu ramo de negócios, você precisa ser bem informado. E para ser bem informado, não basta acompanhar o noticiário da grande imprensa. Isso é importante, mas é importante também que você tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Que você

se informe dos atos do governo, decretos, pareceres, editais e balanços de empresas, convocações, o dia a dia dos atos oficiais. É importante que você saiba o que faz. Assine o DIÁRIO OFICIAL DA BAHIA e esteja sempre bem informado.

ASSINATURAS:

- Rua do Tira-Chapéu, 9 — Ajuda.
- Rua Alvarez Cabral, 16 (Prédio da Junta Comercial)
- Rua Melo Moraes Filho, 189. Faz. Grande (Sede da EGBA).

PREÇO DAS ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO/ LEGISLATIVO		DIÁRIO DO JUDICIÁRIO	
CAPITAL	6.600,00	CAPITAL	3.300,00
INTERIOR	9.700,00	INTERIOR	4.260,00
ESTADOS	11.760,00	ESTADOS	5.460,00
FUNC. PÚBLICO	5.193,00	FUNC. PÚBLICO	2.667,00